

RESOLUÇÃO nº 010/OAB/RO

“Fixa a anuidade para o exercício financeiro do ano de 2014 e dá outras providências”

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de Outubro de 2013, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IX e XII da Lei nº 8.906/94, e ainda pelo art. 55 do Regulamento Geral da OAB.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a anuidade para o Exercício do ano de 2014 em R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º - A anuidade de que trata o art. 1º deverá ser paga da seguinte forma:

§ 1º - Em cota única:

I - Até 31 de janeiro de 2014, desconto de 15% (quinze por cento), no valor de R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais);

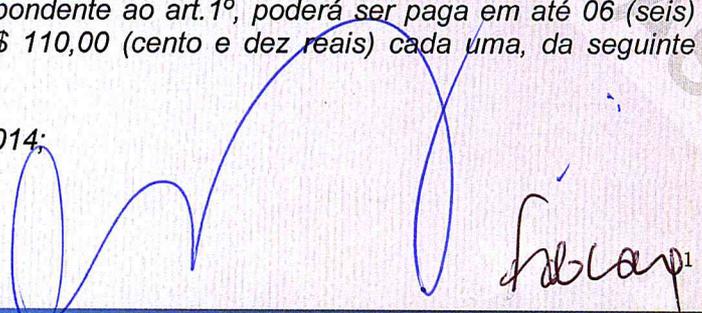
II - Até 28 de fevereiro de 2014, desconto de 10% (dez por cento), no valor de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais);

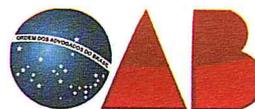
III - Até 28 de março de 2014, desconto de 5% (cinco por cento), no valor de R\$ 627,50 (seiscentos e vinte e sete reais);

§ 2º - Em parcelas:

I - A anuidade no valor correspondente ao art. 1º, poderá ser paga em até 06 (seis) parcelas iguais no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) cada uma, da seguinte forma:

a) 1ª parcela - 28/02/2014;





RONDÔNIA

- b) 2ª parcela – 28/03/2014;
- c) 3ª parcela – 30/04/2014;
- d) 4ª parcela – 30/05/2014;
- e) 5ª parcela – 30/06/2014;
- f) 6ª parcela – 31/07/2014.

§ 3º - Aos advogados formados em 2011, 2012, 2013 e 2014 serão concedidos descontos progressivos de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da anuidade citado no art. 1º, conforme as tabelas abaixo:

Advogados formados em 2011 – 5%	R\$ 627,00
Advogados formados em 2012 – 10%	R\$ 594,00
Advogados formados em 2013 – 15%	R\$ 561,00
Advogados formados em 2014 – 20 %	R\$ 528,00

§ 4º - Aos advogados formados em 2011, 2012, 2013 e 2014, que optarem pelo pagamento da anuidade em cota única até 31 de janeiro de 2014, será observado o desconto de 15% da tabela abaixo:

<i>Advogados formados em 2011</i>	<i>R\$ 532,95</i>
<i>Advogados formados em 2012</i>	<i>R\$ 504,90</i>
<i>Advogados formados em 2013</i>	<i>R\$ 476,85</i>
<i>Advogados formados em 2014</i>	<i>R\$ 448,80</i>

§ 5º - Aos advogados formados em 2011, 2012, 2013 e 2014, que optarem pelo pagamento da anuidade em cota única até 28 de Fevereiro de 2014, será observado o desconto de 10% da tabela abaixo:

<i>Advogados formados em 2011</i>	<i>R\$ 564,30</i>
<i>Advogados formados em 2012</i>	<i>R\$ 534,60</i>

fab cap

Advogados formados em 2013	R\$ 504,90
Advogados formados em 2014	R\$ 475,20

§ 6º- Aos advogados formados em 2011, 2012, 2013 e 2014, que optarem pelo pagamento da anuidade em cota única até 28 de Março de 2014, será observado o desconto de 5% da tabela abaixo:

Advogados formados em 2011	R\$ 595,65
Advogados formados em 2012	R\$ 564,30
Advogados formados em 2013	R\$ 532,95
Advogados formados em 2014	R\$ 501,60

Art. 3º - Os Estagiários pagarão o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade atribuída aos advogados.

Parágrafo único – Aplica-se aos Estagiários os mesmos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 2ª desta resolução.

Art. 4º - A anuidade de Sociedade de Advogado será no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para cada sócio.

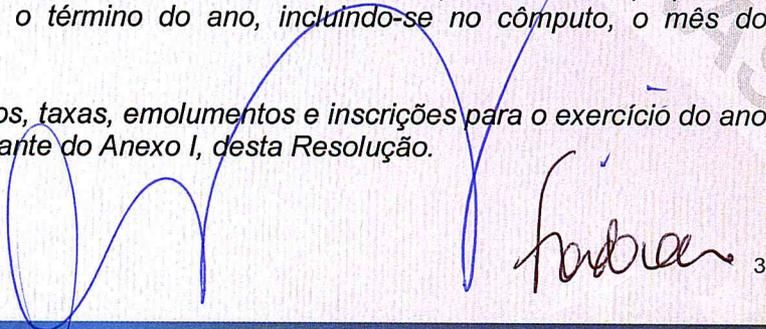
Parágrafo único – Aplica-se as Sociedades os mesmos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 2ª desta resolução.

Art. 5º - Após o dia 28 de março de 2014, sobre os valores fixados nesta Resolução, incidirá multa de 2% (dois por cento), correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 6º - Vencidos os prazos previstos na presente Resolução, além de não mais gozar dos descontos em parcelamentos, o inscrito ainda incorrerá nas cominações previstas no art. 34, inciso XXIII, da Lei nº 8.906/94.

Art. 7º - No caso de inscrição nos quadros da Seccional após o início do exercício financeiro do ano de 2014, a anuidade corresponderá a tantos 1/12 (um doze avos), quantos forem os meses que faltarem para o término do ano, incluindo-se no cômputo, o mês do respectivo deferimento.

Art. 8º - Os preços dos serviços, taxas, emolumentos e inscrições para o exercício do ano de 2014, são fixados em tabela constante do Anexo I, desta Resolução.



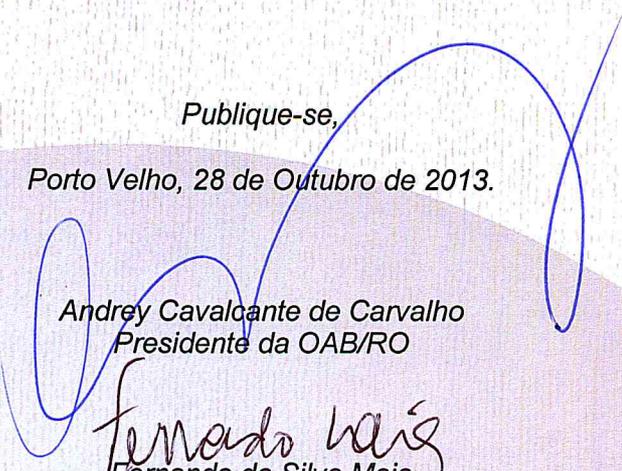
3

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Porto Velho, 28 de Outubro de 2013.

Andrey Cavalcante de Carvalho
Presidente da OAB/RO



Fernando da Silva Maia
Diretor Tesoureiro da OAB/RO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

ANEXO I

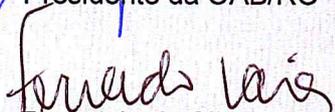
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS, TAXAS E EMOLUMENTOS
A PARTIR DE 01/01/2014.

Discriminação	Valor (R\$)
Alteração Contratual de Sociedade	180,00
Aluguel Auditório	1.350,00
Aluguel do Clube do Advogado	1.350,00
Aluguel do Clube para Advogado adimplente	550,00
Cancelamento de Inscrição	100,00
Cartão de Identidade 2ª via	45,00
Carteira Profissional 2ª via	45,00
Certidão	30,00
Certidão de Transferência	100,00
Constituição de Sociedades de Advogados	300,00
Credenciamento de Escritório para Estágio	100,00
Distrato de Sociedade	250,00
Exame de Ordem	200,00
Inscrição	150,00
Inscrição de Estagiário	100,00
Licenciamento	100,00
Registro e Autenticação de Livros Fiscais	120,00
Relação de Advogados em etiquetas	2.500,00
Restauração, Revisão ou transformação de inscrição	150,00
Substituição das Credenciais	100,00
Taxa de Expediente	50,00

Publique-se.

Porto Velho, 28 de Outubro de 2013.

Andrey Cavalcante de Carvalho
Presidente da OAB/RO


Fernando da Silva Maia
Diretor Tesoureiro da OAB/RO